



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2024

PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15676/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO
DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
NO SÍLIO www.novobbmnet.com.br**

**Início: 30/09/2024, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 02/10/2024, às 17h00min (horário de Brasília)
Início Lances: 03/10/2024 -08:00hs às 14:00hs**

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 6º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de objetos “DE ITENS DE ELÉTRICA E POSTE PADRÃO DE ENERGIA” para o Museu Histórico e Pedagógico Hermínio Bueno no município de Mogi Guaçu/SP.

Item	Qtd.	Unid.	Material
1	2	UN	ARRUELA 1.1/4
2	2	UN	ARRUELA 1/2
3	30	UN	BUCHA NYLON S10
4	1	UN	BUCHAS DE ACABAMENTO 1.1/4
5	1	UN	BUCHAS DE ACABAMENTO 1/2
6	1	UN	CABEÇOTE 1.1/4
7	7	MT	CABO COBRE NU 16MM
8	4	MT	CABO FLEXIVEL 16.0 MM HEPR AZUL DACOTA
9	8	MT	CABO FLEXIVEL 16.0 MM HEPR PRETO DACOTA
10	300	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 1,5MM – 100 mt AMARELO / 100 mt BRANCO / 100 mt VERMELHO
11	500	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 16MM – 50 MT AZUL 100 MT PRETO 50 MT VERDE
12	300	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 2,5MM – 100 MT AZUL 100 MT PRETO 100 MT VERDE
13	200	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 4MM - PRETO
14	1	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA PVC MODELO CONE
15	12	UN	CAIXA SOBREPOR C/ TAMPA 1 POSTO
16	1	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA POSTE COM LENTE 7079 POLICARBONATO
17	12	UN	CANALETA PVC 20X10X2000 C/ FITA - BRANCO
18	3	UN	CONECTOR P/ HASTE REFORÇADO 5/8
19	1	UN	CONECTOR PARAFUSOFENDIDO 25MM
20	25	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 10-70
21	1	UN	DISJUNTOR BIPOLAR SHB2 GII C063A
22	2	UN	FECHO GALVANIZADO DENTADO 3/4
23	2	MT	FITA DE FIXAÇÃO AÇO PERFURADA 19MM
24	3	UN	HASTE ATERRAMENTO BAIXA CAMADA 5/8X2,40M
25	1	UN	HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

26	15	UN	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W E27 6500K
27	5	UN	MASSA CALAFETAR 350GR
28	3	LATA	MASSA CALAFETAR FILETE
29	12	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A 250V - BRANCO
30	11	UN	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES COMPOSE - BRANCO
31	15	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A COMPOSE - BRANCO
32	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75MM P/BUCHA S10
33	10	UN	PLACA TOMADA 4X2 1MODULO C/ SUPORTE COMPOSE - BRANCO
34	3	UN	PLACA TOMADA 4X2 MODULO SEPARADOS C/ SUPORTE COMPOSE - BRANCO
35	2	UN	PLACA TOMADA 4X4 2MODULO C/SUPORTE COMPOSE - BRANCO
36	1	UN	PLACA TOMADA 4X4 CEGA COMPOSE - BRANCO
37	12	UN	PLAFONIER C/ SOQUETE E27 PORCELANA - BRANCO
38	1	UN	POSTE CONCRETO DUPLO T 7,5M 90 DAN
39	2	UN	REFLETOR LED TECH 200W 6500K IP65 - PRETO
40	11	UN	TAMPA CONDULETE C/ 2 POSTOS JUNTOS 1/2 e 3/4
41	11	UN	TOMADA 2P+T 10A 250V PADRÃO - PRETO/AMARELO
42	1	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/4
43	2	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 25 de setembro de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[@prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1- Aquisição de objetos “DE ITENS DE ELÉTRICA E POSTE PADRÃO DE ENERGIA” para o Museu Histórico e Pedagógico Hermínio Bueno no município de Mogi Guaçu/SP.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termos de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no sítio www.novobbbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

6- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7. FASE DE LANCES

7.1- A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.youtube.com/c/prefmoguacu)

- 9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3. **Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.
- c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**;
- d) Comprovante de regularidade perante o **FGTS**;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**.
- f) Comprovante de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.
- h) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:
- h.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Comércio**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.
- h.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.
- h.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver **Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.
- i) **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- j) **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame
- k) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.
- k.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.
- l) **Declaração Unificada** – Conforme art.68 Inc.VI Lei Federal 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).
- m) **Atestado(s) de capacidade técnica**, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/c/PrefeituraMogiGuaçu)

n) Proposta de preço atualizada, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

10.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.6- Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.7. O vencedor será convocado, através do sistema, para envio de seus Documentos de Habilitação dentro do **prazo de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, em documento digital, formato PDF, **sob pena de inabilitação** por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação.

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat prorrogação do mesmo.

10.9. – Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.1 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos, juntamente com a aprovação da amostra apresentada, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mogi Guaçu, 26 de setembro de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as
proponentes)
(papel timbrado da proponente)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 198/2024**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a Aquisição de objetos “DE ITENS DE ELÉTRICA E POSTE PADRÃO DE ENERGIA”, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:				Inscrição Estadual ou RG:		
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº				RG nº		
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	ARRUELA 1.1/4			
2	2	UN	ARRUELA 1/2			
3	30	UN	BUCHA NYLON S10			
4	1	UN	BUCHAS DE ACABAMENTO 1.1/4			
5	1	UN	BUCHAS DE ACABAMENTO 1/2			
6	1	UN	CABEÇOTE 1.1/4			
7	7	MT	CABO COBRE NU 16MM			
8	4	MT	CABO FLEXIVEL 16.0 MM HEPR AZUL DACOTA			
9	8	MT	CABO FLEXIVEL 16.0 MM HEPR PRETO DACOTA			
10	300	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 1,5MM – 100 mt AMARELO / 100 mt BRANCO / 100 mt VERMELHO			
11	500	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 16MM – 50 MT AZUL 100 MT PRETO 50 MT VERDE			
12	300	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 2,5MM – 100 MT AZUL 100 MT PRETO 100 MT VERDE			
13	200	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 4MM - PRETO			
14	1	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA PVC MODELO CONE			
15	12	UN	CAIXA SOBREPOR C/ TAMPA 1 POSTO			
16	1	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA POSTE COM LENTE 7079 POLICARBONATO			
17	12	UN	CANAleta PVC 20X10X2000 C/ FITA - BRANCO			



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.youtube.com/c/prefmoguacu)

18	3	UN	CONECTOR P/ HASTE REFORÇADO 5/8			
19	1	UN	CONECTOR PARAFUSOFENDIDO 25MM			
20	25	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 10-70			
21	1	UN	DISJUNTOR BIPOLAR SHB2 GII C063A			
22	2	UN	FECHO GALVANIZADO DENTADO 3/4			
23	2	MT	FITA DE FIXAÇÃO AÇO PERFURADA 19MM			
24	3	UN	HASTE ATERRAMENTO BAIXA CAMADA 5/8X2,40M			
25	1	UN	HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR			
26	15	UN	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W E27 6500K			
27	5	UN	MASSA CALAFETAR 350GR			
28	3	LATA	MASSA CALAFETAR FILETE			
29	12	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A 250V - BRANCO			
30	11	UN	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES COMPOSE - BRANCO			
31	15	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A COMPOSE - BRANCO			
32	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75MM P/BUCHA S10			
33	10	UN	PLACA TOMADA 4X2 1MODULO C/ SUPORTE COMPOSE - BRANCO			
34	3	UN	PLACA TOMADA 4X2 MODULO SEPARADOS C/ SUPORTE COMPOSE - BRANCO			
35	2	UN	PLACA TOMADA 4X4 2MODULO C/SUPORTE COMPOSE - BRANCO			
36	1	UN	PLACA TOMADA 4X4 CEGA COMPOSE - BRANCO			
37	12	UN	PLAFONIER C/ SOQUETE E27 PORCELANA - BRANCO			
38	1	UN	POSTE CONCRETO DUPLO T 7,5M 90 DAN			
39	2	UN	REFLETOR LED TECH 200W 6500K IP65 - PRETO			
40	11	UN	TAMPA CONDULETE C/ 2 POSTOS JUNTOS 1/2 e 3/4			
41	11	UN	TOMADA 2P+T 10A 250V PADRÃO - PRETO/AMARELO			
42	1	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/4			
43	2	BAR	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Serviços Municipais, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

moguacu.sp.gov.br

[PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[/prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 10/2024 Dispensa Eletrônica – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 <Identificação do Processo Administrativo>

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de objetos “DE ITENS DE ELÉTRICA E POSTE PADRÃO DE ENERGIA” para o Museu Histórico e Pedagógico Hermínio Bueno no município de Mogi Guaçu/SP.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Para a reabertura do Museu, dentro do espaço da Antiga cadeia, se faz necessário uma reforma no prédio em questão, por se tratar de um prédio centenário, que já alojou diversos outros departamentos e secretarias. Seu estado de conservação encontra-se precário. A parte elétrica, indubitavelmente, é a que necessita de maiores cuidados. Não há uma padronização da rede elétrica, que está totalmente corrompida e ultrapassada, representando assim risco de acidentes.

Segue tabela da discriminação do item que será utilizada:

ITEM	QUAN T.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
1	2	UN	ARRUELA 1.1/4
2	2	UN	ARRUELA 1/2
3	30	UN	BUCHA NYLON S10
4	1	UN	BUCHAS DE ACABAMENTO 1.1/4
5	1	UN	BUCHAS DE ACABAMENTO 1/2
6	1	UN	CABEÇOTE 1.1/4
7	7	MT	CABO COBRE NU 16MM
8	4	MT	CABO FLEXIVEL 16.0 MM HEPR AZUL DACOTA
9	8	MT	CABO FLEXIVEL 16.0 MM HEPR PRETO DACOTA
10	100	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 1,5MM - AMARELO
11	100	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 1,5MM - BRANCO
12	100	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 1,5MM - VERMELHO
13	50	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 16MM - AZUL
14	100	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 16MM - PRETO
15	50	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 16MM - VERDE
17	100	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 2,5MM - AZUL
18	100	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 2,5MM - PRETO
19	100	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 2,5MM - VERDE
20	200	MT	CABO FLEXIVEL 750V - 4MM - PRETO
21	1	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA PVC MODELO CONE
22	12	UN	CAIXA SOBREPOR C/ TAMPA 1 POSTO
23	1	UN	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA POSTE COM LENTE 7079 POLICARBONATO
24	12	UN	CANALETA PVC 20X10X2000 C/ FITA - BRANCO
25	3	UN	CONECTOR P/ HASTE REFORÇADO 5/8
26	1	UN	CONECTOR PARAFUSOFENDIDO 25MM
27	25	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 10-70
28	1	UN	DISJUNTOR BIPOLAR SHB2 GII C063A



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/c/PrefeituraMogiGuaçu)

29	2	UN	FECHO GALVANIZADO DENTADO 3/4
30	2	MT	FITA DE FIXAÇÃO AÇO PERFURADA 19MM
31	3	UN	HASTE ATERRAMENTO BAIXA CAMADA 5/8X2,40M
32	1	UN	HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR
33	15	UN	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W E27 6500K
34	5	UN	MASSA CALAFETAR 350GR
35	3	LATA	MASSA CALAFETAR FILETE
36	12	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A 250V - BRANCO
37	11	UN	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES COMPOSE - BRANCO
38	15	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A COMPOSE - BRANCO
39	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75MM P/BUCHA S10
40	10	UN	PLACA TOMADA 4X2 1MODULO C/ SUPORTE COMPOSE - BRANCO
41	3	UN	PLACA TOMADA 4X2 MODULO SEPARADOS C/ SUPORTE COMPOSE - BRANCO
42	2	UN	PLACA TOMADA 4X4 2MODULO C/SUPORTE COMPOSE - BRANCO
43	1	UN	PLACA TOMADA 4X4 CEGA COMPOSE - BRANCO
44	12	UN	PLAFONIER C/ SOQUETE E27 PORCELANA - BRANCO
45	1	UN	POSTE CONCRETO DUPLO T 7,5M 90 DAN
46	2	UN	REFLETOR LED TECH 200W 6500K IP65 - PRETO
47	11	UN	TAMPA CONDULETE C/ 2 POSTOS JUNTOS 1/2 e 3/4
48	11	UN	TOMADA 2P+T 10A 250V PADRÃO - PRETO/AMARELO
49	1	-	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/4
50	2	-	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2

2.2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a guarda e salvaguarda dos bens patrimoniais materiais e imateriais definem a identidade de um povo assim como sua memória, noção de pertencimento, seu lugar e reconhecimento de seu território;

Considerando que a guarda dos bens patrimoniais materiais e imateriais é um importante e privilegiado campo, por tratar de processos que envolvem a história, os lugares, as obras de arte, os objetos materiais, a cultura e cidadania;

Considerando que o termo cultura, possui um sentido amplo, como o conhecimento produzido pela humanidade em diferentes contextos, ou seja, entendida como o conjunto de processos de socialização e de aprendizagem intergeracional, variável no tempo e no espaço, pontuamos a necessidade da aquisição dos materiais elétricos (cabos, placas de tomada, tomadas, poste de energia, tubos, disjuntores, conectores, lâmpadas e demais itens) visando reabertura do “MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO HERMÍNIO BUENO”.

O MUSEU, importante equipamento cultural, alusivo as memórias e fatos registrados na história do nosso município, encontra-se inativo desde 2016, causando um impacto negativo em relação a preservação do patrimônio de bens materiais e imateriais, deixando uma lacuna na vida cultural do município Guaçuano, justamente em relação a sua identificação como cidadão de Mogi Guaçu, suas histórias e memórias.

Há também o comprometimento em relação a Educação Patrimonial das futuras gerações, que não deve se constituir apenas em um mundo de conceitos sobre a preservação do patrimônio e salvaguarda da história, mas também como uma ferramenta que coloca o estudante em contato direto com a aplicação das ideias sobre preservação de patrimônio, através da vivência e a sensibilidade necessárias para a manutenção da sua própria história. A grande maioria dos alunos da rede de ensino, pública e particular de Mogi Guaçu, desconhecem a existência do Museu.

O “Museu Histórico Pedagógico Hermínio Bueno” possui um amplo acervo com itens, mobiliários, documentos, fotografias, registros diversos, que são de extrema relevância para a comunidade de Mogi Guaçu e demais interessados, por se tratar de acervo rico, que conta não somente a história da nossa cidade, mas também coloca Mogi Guaçu com um centro de desenvolvimento regional através dos tempos.

Para a reabertura do Museu, dentro do espaço da Antiga cadeia, situada à Rua Paula Bueno, nº 130 - Centro, se faz necessário uma reforma no prédio em questão, por se tratar de um prédio centenário, que já alojou diversos outros departamentos e secretarias. Seu estado de conservação encontra-se precário. A parte elétrica, indubitavelmente, é a que necessita de maiores cuidados. Não há uma padronização da rede elétrica, que está totalmente corrompida e ultrapassada, representando assim risco de acidentes.

Por fim, a reabertura do “Museu Histórico Pedagógico Hermínio Bueno” além de integrar toda a comunidade, promover a Educação Patrimonial as novas gerações, promover o acesso da comunidade a sua própria história, traz consigo a solução de alguns problemas já apontados pelo Ministério Público, tanto estadual quanto federal, que formalizaram suas preocupações em relação a falta de atividades do Museu solicitando sua reabertura à comunidade.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.youtube.com/c/prefmoguacu)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os requisitos necessários para a presente contratação são:

3.1.1- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2- **SUBCONTRATAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3- **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica por se tratar de entrega única.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1- O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

4.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3- O material deverá ser entregue no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Cultura - sito a Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo – Mogi Guaçu / SP.**

4.5- O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6- O material será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO

5.1- A proposta de **PREÇO GLOBAL ESTIMADA** para contratação é de **R\$ 7.287,17 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, baseado na comprovação de orçamentos apresentados (painel de preços), nos termos do art. 12 inciso VI do decreto municipal 27.090/2024 em razão da impossibilidade da aplicação dos incisos anteriores I a V do referido dispositivo legal conforme documentação juntada aos autos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto, nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.1- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.2- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

6.3- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para fiel entrega do material;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do material e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.1.3 – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, sendo de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é atender tão somente ao “interesse público”.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1- A avaliação da execução do objeto entregue utilizará como referência a aferição de qualidade, ou seja, em sua perfeita execução conforme os termos previstos.

8.3- Do recebimento

8.3.1- O material será recebido em forma única, **em até 10 (dez) dias após emissão da autorização de fornecimento**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1.2- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.5- Do faturamento

8.5.1- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/c/PrefeituraMogiGuaçu)

8.5.2- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.5.3- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.4- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.6- Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.7- Das condições de pagamento

8.7.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo material entregue em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, em pagamento único.

8.7.1.2- O pagamento será realizado após o recebimento e aceite das certidões descritas no Art. 68 da Lei 14.133/2021, a saber:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8.2- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8.2- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.8.3- Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.8.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$, assim apurado: $I = \left(\frac{6}{100} \right)$ $I = 0,00016438$
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8.5- Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8.8.6- No pagamento do material descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8.8.7 No valor que será pago, já estão incluídas as despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários para o cumprimento integral do objeto.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação** (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2- Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

Ficha: 1338



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 [PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Dotação: 23.01.13.392.302.2.583.339030.01 – Funcionamento e Fomento Cultural

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2024

Daniela Vieira Lino
Escriturário

Rosangela Aparecida Fernandes
Assessor Técnico de Departamento

André Sastri Alves
Secretário Municipal de Cultura